

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 287/2023
LINHARES -ES 21 DE JULHO DE 2023

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – INFANTIL NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre a necessidade de se construir um **PRONTO ATENDIMENTO (UPA) INFANTIL** na localidade do **BAIRRO BEBEDOURO** no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a esta necessidade os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – INFANTIL NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES**. Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Recebemos em nosso gabinete inúmeros pedidos relatando a necessidade da construção de um **UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) INFANTIL**, no **BAIRRO BEBEDOURO**. munícipes informam que a quantidade o fluxo de moradores desta região é enorme com isso as famílias foram crescendo outros chegando e com uma quantidade expressiva de crianças. Esse deslocamento até a sede LINHARES, é muito difícil por conta da distância e a dificuldade em se ter um transporte de emergência para **SEDE LINHARES**, a unidade de saúde do bairro é precária, não realiza atendimentos de complexidade, não atendem 24 horas, deixando a população desta região desassistidas.

Sabemos que o nosso município conta até a presente data com uma **UPA INFANTIL NO BAIRRO SHELL**, contudo temos a convicção que a distância é um fator que dificulta e muito os moradores tanto de **BEBEDOURO** quanto de várias comunidades circunvizinhas no atendimento a suas crianças, que muitas vezes são atendimentos de urgência e podem salvar vidas com atendimentos mais rápidos.

Deste modo é possível que um **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) INFANTIL**, na **COMUNIDADE DE BEBEDOURO**, ajudaria em muito os moradores desta localidade, sendo que facilitaria no encaminhamento da ajuda, pois o acesso seria muito mais rápido no bairro, do que o deslocamento cruzando a cidade até chegar em um hospital que fica muito longe e o acesso está cada vez mais difícil e demorado. Assim sendo os moradores desta localidade acreditam que o gestor Municipal, junto com toda sua equipe técnica, será sensível a esta demanda que é de grande importância para todos.

Para finalizarmos esta solicitação diante da necessidade da população Linharenses, reiteramos atenção do executivo municipal, quanto a essa demanda.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – INFANTIL NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003200350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 27/07/2023 11:41

Checksum: **52FE53158C5C4E24D5D128CD0C111ECFD82DE9D2409A67917F9805CBFA0F660B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370032003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.